



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 202105241
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.30.01-PRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO OUTRO A EMPRESA ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO MATÇON PINHEIRO DE ANDRADE**, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI**, estabelecida na Av. Ministro José Américo, Nº 2223, Loja 06, Cambéba – Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.973.526/0001-01, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 006.106.133-67, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **2021.03.30.01-PRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.30.01-PRP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor da presente avença é de **R\$ 242.969,55 (Duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.





LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDO, TIPO CONCHA; CONCHAS EM POLIESTIRENO, ESPUMAS E ALMOFADAS EM POLIURETANO, RECOBERTAS EM PVC, ALTURA REGULÁVEL	UND	25	KALIPSON	R\$ 81,25	R\$ 2.031,25
2	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO SINTETICO, FIVELAS E TIRAS DO MESMO MATERIAL, AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA	UND	10	VALCAN	R\$ 107,50	R\$ 1.075,00
3	BOTINA DE VAQUEIRO CONFECCIONADO EM SOLA BLAQUEADA, COSTURADA E COLADA (100% COURO) FECHO EM ELÁSTICO, SOLADO DE BORRACHA	PAR	30	CARTOM	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
4	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO; FORRO E SOLADO ANTIDERRAPANTE	PAR	70	IMNPRO	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
5	CAPACETE DE OBRA MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UND	15	PRO SAFETY	R\$ 68,75	R\$ 1.031,25
6	LUVA DE BORRACHA NATURAL, SEM FORRO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, TAM 32 CM.	PAR	75	DELTAPLUS	R\$ 11,91	R\$ 893,25
7	LUVA DE PANO TRICOTADA, PIGMENTADA, ANTIDERRAPANTE	PAR	250	KALIPSON	R\$ 3,54	R\$ 885,00
8	LUVAS DE RASPA EM COURO. TAM 20 CM	PAR	50	VALCAN	R\$ 15,60	R\$ 780,00
9	MÁSCARA SOLDADORA, LENTE DE AUTOESCURECIMENTO	UND	1	PRO SAFETY	R\$ 187,00	R\$ 187,00
10	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, SEMI-FACIAL, DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, COM VÁLVULA E ELÁSTICO	UND	100	DELTAPLUS	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
11	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO E VISOR DE FUME, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL DO MESMO MATERIAL FUME	UND	60	PRO SAFETY	R\$ 10,00	R\$ 600,00
12	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC	UND	25	BRASCAMP	R\$ 31,25	R\$ 781,25
TOTAL DO LOTE						R\$ 18.814,00

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	BANDEIJA DE POLIPROPILENO, PARA PINTURA, TAM 37 X 26	UND	10	POLYFORT	R\$ 7,14	R\$ 71,40
2	BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO PLÁSTICO E CE	UND	25	ATLAS	R\$ 10,40	R\$ 260,00
3	ROLO DE LÃ SUPER 23MM	UND	10	ATLAS	R\$ 13,06	R\$ 130,60





Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

4	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM – C/CABO	UND	20	ATLAS	R\$ 21,43	R\$ 428,60
5	ROLO DE ESPUMA DE 5 CM	UND	20	ATLAS	R\$ 4,10	R\$ 82,00
6	ROLO DE ESPUMA DE 9CM – C/CABO	UND	20	ATLAS	R\$ 4,94	R\$ 98,80
7	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM- COM CABO	UND	20	ATLAS	R\$ 8,11	R\$ 162,20
8	ROLO DE ESPUMA PARA TEXTURA DE 23 CM	UND	10	ATLAS	R\$ 42,86	R\$ 428,60
9	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM – C/CABO	UND	15	ATLAS	R\$ 42,86	R\$ 642,90
10	SOLVENTE DILUENTE DE TINTA 1L	L	50	THINNER	R\$ 14,57	R\$ 728,50
11	SUPERCAL PCT COM 5 Kg	PCT	1.000	HIDRITINTAS	R\$ 6,41	R\$ 6.410,00
12	TINTA EM PÓ HIDROSOLUVEL, A BASE DE ÁGUA, PCT C/2KG	PCT	200	HIDRITINTAS	R\$ 4,40	R\$ 880,00
13	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L	UND	60	HIDRITINTAS	R\$ 69,94	R\$ 4.196,40
14	TINTA LATEX LATÃO - 18L EXTERNA	LATÃO	65	HIDRITINTAS	R\$ 189,26	R\$ 12.301,90
15	TINTA LATEX LATÃO - 18L INTERNA	LATÃO	75	HIDRITINTAS	R\$ 104,31	R\$ 7.823,25
16	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA, SECAGEM RÁPIDA 18L	LATÃO	25	PERFORTEX	R\$ 738,57	R\$ 18.464,25
17	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 1"	UND	15	TIGRE	R\$ 2,23	R\$ 33,45
18	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 2"	UND	15	TIGRE	R\$ 4,83	R\$ 72,45
19	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 3"	UND	15	ATLAS	R\$ 7,83	R\$ 117,45
20	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 4"	UND	15	TIGRE	R\$ 11,60	R\$ 174,00
21	LIXA PARA MASSA Nº 120	UND	100	LIXA TATU	R\$ 1,36	R\$ 136,00
22	LIXA PARA MASSA Nº 100	UND	100	LIXA TATU	R\$ 1,36	R\$ 136,00
23	LIXA PARA FERRO Nº 80	UND	75	LIXA TATU	R\$ 2,59	R\$ 194,25
24	LIXA PARA FERRO Nº 36	UND	30	LIXA TATU	R\$ 3,13	R\$ 93,90
25	FITA CREPE 48MMX50M	UND	50	ADERE	R\$10,39	R\$ 519,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 54.586,40

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO – ROLO 500M	ROLO	15	BELGO	R\$ 462,50	R\$ 6.937,50
2	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 - KG	KG	50	BELGO	R\$ 17,41	R\$ 870,50
3	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14- KG	KG	15	BELGO	R\$ 19,25	R\$ 288,75



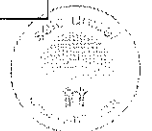


Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

4	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18- KG	KG	20	BELGO	R\$ 27,50	R\$ 550,00
5	ARAME RECOZIDO EM AÇO Nº 18 – PEÇA C/ 1KG	KG	40	AÇO CEARENSE	R\$ 22,89	R\$ 915,60
6	ARGAMASSA DE PISOS E REVESTIMENTOS 15KG - ACI	PCT	50	COLA CERAMICA	R\$ 11,88	R\$ 594,00
7	BLOCO CERAMICO DE ENCHIMENTO PARA LAJES TRELICADAS	UND	200	DEPOSITO SÃO FRANCISCO	R\$ 1,88	R\$ 376,00
8	BUCHA DE NYLON 10MM/ PCT COM 100	PCT	10	FIXA FORTE	R\$ 8,18	R\$ 81,80
9	BUCHA DE NYLON 8MM /PCT COM 100	PCT	10	FIXA FORTE	R\$ 15,83	R\$ 158,30
10	CADEADO Nº 25(25 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	UND	15	LAND	12,98	R\$ 194,70
11	CADEADO Nº 30(30 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	UND	15	LAND	R\$ 15,65	R\$ 234,75
12	CADEADO Nº 35(35 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	UND	15	PADO	R\$ 24,09	R\$ 361,35
13	CADEADO Nº 40(40 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	UND	15	LAND	R\$ 20,41	R\$ 306,15
14	CADEADO Nº 50(50 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO	UND	15	PADO	R\$ 39,99	R\$ 599,85
15	CAIBRO EM MAÇARANDUBA DE 2.50 X 5,0 CM	M	500	COMAF	R\$ 9,36	R\$ 4.680,00
16	CHAPA BROMASA DE 10MM (1.60M X 2,20M)	PÇ	20	COMAF	R\$ 112,50	R\$ 2.250,00
17	CHAPA BROMASA DE 12MM (1.60M X 2,20M)	PÇ	20	COMAF	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
18	MADEIRITE VERMELHO DE 10MM(1.10MX2.20M)	PCT	20	COMAF	R\$ 68,75	R\$ 1.375,00
19	MADEIRIRE PRETO DE 10MM (1.10MX2.20M)	SACO	20	COMAF	R\$ 112,50	R\$ 2.250,00
20	CIMENTO EMBALADOS EM SACOS DE 50 KG	UND	1000	APODI	R\$ 36,25	R\$ 36.250,00
21	CONE POLIETILENO PARA SINALIZAÇÃO, C/ABERTURAS	UND	15	DELTAPLUS	R\$ 65,00	R\$ 975,00
22	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA – 12 MM - KG	KG	25	ATLAVIS CORDA	R\$ 25,00	R\$ 625,00
23	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA – 14 MM - KG	KG	25	ATLAVIS CORDA	R\$ 25,00	R\$ 625,00
24	CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 6MM - KG	KG	20	THOMPSON	R\$ 39,53	R\$ 790,60
25	CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 8MM - KG	KG	20	THOMPSON	R\$ 39,53	R\$ 790,60
26	CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 22MM - KG	KG	20	THOMPSON	R\$ 39,53	R\$ 790,60
27	DOBRADIÇA CANTO, EM METAL CROMADO, REFORÇADO, SEIS FUROS	UND	20	MERKEL	R\$ 6,25	R\$ 125,00
28	FECHADURA COMUM PARA PORTA, DUAS VOLTAS, DUAS CHAVES	UND	15	SOPRANO	R\$ 8,49	R\$ 127,35
29	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COM ESPELHO, DUAS CHAVES	UND	15	SOPRANO	R\$ 69,09	R\$ 1.036,35
30	FECHADURA INTERNA PARA PORTA, DUAS CHAVES	UND	15	SOPRANO	R\$ 49,46	R\$ 741,90

Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópolis - CE, 63.620-000.

CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1386 | www.solonopole.ce.gov.br





Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

31	FORRA DE MAÇARAMDUBA COM 13CMx2.50MM	M	15	COMAF	R\$ 36,41	R\$ 546,15
32	JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA	M ²	10	COMAF	R\$ 97,50	R\$ 975,00
33	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M ²	2	COMAF	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
34	LINHA MAÇARAMDUBA DE 5 X 11 CM. - METRO	M	100	COMAF	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
35	LINHA MAÇARAMDUBA DE 5 X 14 CM - METRO	M	100	COMAF	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
36	LIXEIRA PLASTICA TIPO BOMBONA PRODUZIDO EM POLIETILENO 200L	UND	125	EMBAPETRO	R\$ 237,50	R\$ 29.687,50
37	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CABEÇA CHATA, DIM 6X60MM	UND	150	NEW FIX	R\$ 0,81	R\$ 121,50
38	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES. DIM. 8X0,80MM/	UND	150	NEW FIX	R\$ 0,81	R\$ 121,50
39	PISO ESMALTADO PEI4, DIM 46 X 46 CM MTS	M2	50	CERBRAS	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
40	PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA	M ²	10	COMAF	R\$ 162,50	R\$ 1.625,00
41	PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ	M ²	10	COMAF	R\$ 60,00	R\$ 600,00
42	PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M ²	5	COMAF	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
43	PREGO 3 X 8 MM	KG	20	PREGOFIX	R\$ 13,60	R\$ 272,00
44	PREGO 17 X 27 MM	KG	20	PREGOFIX	R\$ 23,06	R\$ 461,20
45	PREGO 1 1/4 X 14 MM	KG	20	PREGOFIX	R\$ 26,30	R\$ 526,00
46	RIPA DE MAÇARANDUBA, DE 4 X 1,5 CM	M	1000	COMAF	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
47	TABUA DE PINUS DE LARGURA DE 3x 30 CM	UND	50	COMAF	R\$ 43,69	R\$ 2.184,50
48	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 4MM X 2,44M X 0,50 M	UND	15	BRASILIT	R\$ 36,66	R\$ 549,90
49	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 6MM X 1,83M X 1,10 M	UND	15	BRASILIT	R\$ 88,43	R\$ 1.326,45
50	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, DESIGNE SIMPLES	UND	4.000	DEPOSITO SÃO FRANCISCO	R\$ 0,94	R\$ 3.760,00
51	TIJOLO CERAMICO FURADO 19 X 19 X 19 CM - 08 FUROS	UND	5.000	DEPOSITO SÃO FRANCISCO	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
52	TRELIÇA EM AÇO TR 08644 - PEÇA C/6M DE COMP	PÇ	60	AÇO CEARENSE	R\$ 75,38	R\$ 4.522,80
53	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 10.0 MM - KG	KG	400	AÇO CEARENSE	R\$ 13,15	R\$ 5.260,00
54	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 12.5 MM - KG	KG	400	AÇO CEARENSE	R\$ 12,89	R\$ 5.156,00
55	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 5.0 MM - KG	KG	400	AÇO CEARENSE	R\$ 16,65	R\$ 6.660,00
56	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 6.3 MM - KG	KG	400	AÇO CEARENSE	R\$ 14,18	R\$ 5.672,00
57	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 8.0 MM - KG	KG	400	AÇO CEARENSE	R\$ 13,93	R\$ 5.572,00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole - CE, 63.620-000.

CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1386 | www.solonopole.ce.gov.br





Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

58	TELA PARA LAJE 20X20 (3X2)	UND	20	AÇO CEARENSE	R\$ 77,65	R\$ 1.553,00
59	FITA ZEBRADA 70MMX200MTS	UND	10	PLASTCOR	R\$ 40,00	R\$ 400,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 169.569,15
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 242.969,55

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2021**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local determinado pela Contratante.

4.4.1. A **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço **PRESENCIAL**, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira

Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópolis - CE, 63.620-000.

CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1386 | www.solonopole.ce.gov.br





Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
07	0701	04 122 0003 2.063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	1001000000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole - CE, 63.620-000.

CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1386 | www.solonopole.ce.gov.br





Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- r) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Solonópole pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole - CE, 63.620-000.

CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1386 | www.solonopole.ce.gov.br





Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR LOTE máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole - CE, 63.620-000.

CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1386 | www.solonopole.ce.gov.br





Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Solonópole é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole-CE/24 de Maio de 2021.

FRANCISCO MATÇON PINHEIRO DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
OLIVEIRA:00610613367
7

Assinado de forma digital
por ADAMO VASCONCELOS
DE OLIVEIRA:00610613367
Dados: 2021.05.28 08:41:36
-03'00'

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ Nº: 10.973.526/0001-01
ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Matçon Pinheiro

CPF. Nº 052.928.473-13

2. Adamo Vasconcelos de Oliveira

CPF. Nº 609.882.673-06

